



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.159 - DE 22 DE ABRIL DE 1.980.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L. E. I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado uma área de terras, com a superfície total de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), tendo cinquenta metros (50m) de frente por sessenta metros (60m) ditos de frente a fundos, contendo um prédio onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau "ERNI OSCAR FAUTH", com suas dependências, instalações e demais benfeitorias, tudo situado na Vila de Brochier, 5º distrito deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com a estrada Brochier-Maretá; ao Oeste, com terras de Rudi Silvio Klein e Osvaldo Fetzner; ao Leste e Sul, ainda com terras de Osvaldo Fetzner.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de abril de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

  
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -